



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 96/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.564/2014**

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro **Soloney Lopes Valois**, designado pela Portaria nº. 657 de 16 de novembro de 2006, e reconduzido pela Portaria 215 de 26 de agosto de 2014, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto n. 6.204/2007 e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Instrução Normativa n. 02/2010 – MPOG, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e **Processo Administrativo n. 1.564/2014**.

1 – DA ABERTURA

1.1 No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

<p>DATA: 09 de dezembro de 2014 HORA: 09:00 H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL: Sítio www.comprasnet.gov.br</p>
--

1.2 Não havendo expediente na data marcada, ou na impossibilidade de abertura da sessão, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS PARA A SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

2.2 Constituem anexos do presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Planilha De Preço Para Fornecimento De Equipamentos E Serviços
- c) Anexo III - Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV - **Termo de Contrato**;
- e) Anexo V - Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n. 1.234/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006);
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração (dissolução, fusão, cisão ou incorporação).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

3.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5 Não poderão participar desta licitação:

- 3.5.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 3.5.2. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.5.5. Cooperativa de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 3.5.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 3.5.7. Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União.
- 3.5.8. Empresa que tenha sido impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cotado, no período **08:00h de 21 de novembro de 2014 às 09:00h de 09 de dezembro de 2014 (Horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

5.1.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.1.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta encaminhada via sistema eletrônico.

5.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1. O pregoeiro poderá estipular prazo para manifestação ou esclarecimento do licitante, via chat.

5.3.2. A pedido do licitante – via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

5.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5 Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:

- a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros (excluído apenas na contratação de serviços de transporte de bens), taxas, embalagens, montagens e outras despesas necessárias à completa prestação do serviço;
- c) Especificação clara, completa e minuciosas, com detalhes, dos itens ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, se for o caso, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital;
- d) Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;
- e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- f) Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 60 dias;
- g) Apresentar documento a parte, devidamente assinado por responsável, o nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestará a assistência técnica, **se for o caso**, no local

da entrega, durante o prazo de garantia. Caso a licitante seja a própria responsável pela assistência deve declarar-se como tal;

- h) Na hipótese de fornecimento de peças, prazo de garantia do fabricante contra defeito de fabricação, a contar da data da sua instalação, em se tratando de serviço contínuo, ou do recebimento definitivo dos serviços, nos demais casos.

5.6 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

5.7. As cópias digitalizadas da proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e dos demais documentos exigidos para habilitação serão enviadas como anexo da proposta no ambiente próprio do pregão no site www.comprasnet.gov.br no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da convocação via *chat*. Em caso de dificuldade causada por problemas técnicos, o Pregoeiro **poderá** receber a documentação através do endereço eletrônico pregoesifba@trf1.jus.br. Os originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) deverão ser enviados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO (SEPROL), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2.799, 3º ANDAR DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.

5.7.1. O descumprimento desses prazos poderá levar à desclassificação do vencedor.

5.7.2. A ausência de envio de originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) impedirá - conforme o caso - a emissão da nota de empenho ou a assinatura do contrato. Além disso, promoverá o cancelamento da homologação do presente certame. E, em razão dos transtornos causados à Administração, também ensejará a aplicação de penalidades legais ao licitante vencedor.

5.8 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:

- a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/99;
- b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Cumpre os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
- e) Elaboração Independente de Proposta.

5.9 O licitante deverá, obrigatoriamente, descrever no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a especificação minuciosa do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do serviço.

5.9.1 A proposta original (escrita), a ser encaminhada posteriormente, deverá conter os dados descritos no subitem 5.5.

5.10 O Pregoeiro poderá dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houver elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

5.11 Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006, será vedada à licitante (optante pelo Simples Nacional) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, nos termos dos arts. 30, II e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido no Acórdão n. 2.510/2012 – Plenário, TCU.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5.12 Sendo a vencedora optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

5.13 No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

5.13.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

5.13.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

5.14 Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 O início da Sessão Pública - via sistema eletrônico (internet) - será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a cláusula quinta e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

6.3 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM**.

6.3.2 No caso de itens agrupados em lotes, na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor total do lote, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**.

6.3.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.5 Em havendo mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7 A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço total por item (ou lote de itens) e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

7.2 Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item (ou lote de itens) à licitante vencedora.

7.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço total por item (ou lote de itens) e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de obter preço melhor.

7.4 Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

7.5. Homologada a licitação a empresa vencedora será notificada por e-mail, o qual deverá ser informado em sua proposta comercial, e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do contrato.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.1.1 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:

8.1.1.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.1.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

8.1.1.3 Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute o futuro contrato, o pregoeiro também deverá verificar a regularidade fiscal de tais estabelecimentos. Para tanto, a licitante deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ;

8.1.1.4 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.1.5 Também neste momento, por meio de consulta "on line" ao portal da transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), os licitantes deverão demonstrar a inexistência de registros impeditivos da contratação no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas/CGU, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 - TCU – PLENARIO.

8.1.2 Relativamente à REGULARIDADE JURÍDICA exige-se:

8.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033, parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores.

8.1.2.2 Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.3 Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

8.1.3.1 As empresas terão que demonstrar a sua situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso de empresas cadastradas no SICAF, a verificação será feita pelo pregoeiro, mediante consulta ao sistema, no curso da sessão.

8.1.3.2 Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93.

8.1.3.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão;

8.1.3.4 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

8.1.4 Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:

8.1.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.

8.1.4.2 Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

8.1.5 Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:

8.1.5.1. Prova de registro do licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Profissional competente (CREA), da jurisdição da sede do licitante, que deverá estar visado pelo CREA-BA ou CAU-BA no momento da contratação.

8.1.5.2. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por órgão da Administração Pública ou por entidade privada, que comprove a execução de serviços similares ao do objeto desta licitação.

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal e natureza de despesa 3.3.3.9.0.39.58, os quais também estarão discriminados na respectiva nota de empenho e no futuro contrato.

9.2 O valor do objeto desta licitação está orçado em R\$ 114.408,00 (Cento e quatorze mil, quatrocentos e oito reais).

9.3 O preço da proposta do licitante não deverá ultrapassar o valor orçado, conforme preceitua o art. 40, X, da Lei n. 8.666/93.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na assinatura do instrumento contratual sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da proposta. Ultrapassando 5 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

10.1.1 As multas estabelecidas acima não serão aplicadas cumulativamente.

10.2 Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação à SETRA/SEAPS, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

10.3 As multas devidas pela contratada deverão ser recolhidas através de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

10.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

10.5 A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

10.6 A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005 e, subsidiariamente, do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.

11.2 Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.

12 – DA OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES

12.1 Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993.

13 – DA GARANTIA

13.1 Será exigida a apresentação de garantia, conforme as disposições estabelecidas no Anexo IV deste edital (Termo de Contrato).

13.2 A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, será considerada não escrita a cláusula “DA GARANTIA”, prevista no contrato.

15 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Procedimentos Licitatórios, ou pelo telefone (71) 3617 9269, e e-mail: pregoesjfba@trf1.jus.br.

14.4 As interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

14.5 A vistoria poderá ocorrer em dias úteis no horário compreendido entre as 09:00 às 18:00, sendo previamente agendada pelo telefone (71) 3617 9222, na Seção de Comunicação e Arquivo Administrativo - SECAM, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

14.6 O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria licitante, devendo este documento conter a assinatura do representante da empresa.

14.7 A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

15 – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 19 de novembro de 2014.

Soloney Lopes Valois
Pregoeiro da Justiça Federal da Bahia



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - OBJETO:

1.1 - Este procedimento licitatório visa atender a demanda atual de equipamentos de telefonia para as Subseções Judiciárias da Justiça Federal na Bahia, instaladas no interior do Estado. A solução proposta é a locação, com manutenção, de Centrais Telefônicas Híbridas, Tecnologia IP e TDM, para prover os serviços de comunicação nas Subseções, com total integração e interligação dos Sistemas, através do protocolo TCP-IP, com a Sede em Salvador, incluindo o fornecimento de todos os insumos (Hw e SW), instalações, infra-estrutura, configurações, suporte técnico e manutenção, conforme informações contidas no presente Termo de Referência.

ITEM 2 - CIDADES ONDE ENCONTRAM-SE INSTALADAS AS UNIDADES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA BAHIA, QUE DEVERÃO RECEBER OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, CUJOS ENDEREÇOS ENCONTRAM-SE NO ANEXO I DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.

- 2.1 - Salvador
- 2.2 - Alagoinhas
- 2.3 - Barreiras
- 2.4 - Bom Jesus da Lapa
- 2.5 - Campo Formoso
- 2.6 - Eunápolis
- 2.7 - Feira de Santana
- 2.8 - Guanambi
- 2.9 - Ilhéus
- 2.10 - Irecê
- 2.11 - Itabuna
- 2.12 - Jequié
- 2.13 - Juazeiro
- 2.14 - Paulo Afonso
- 2.15 - Teixeira de Freitas

ITEM 3 - EQUIPAMENTOS ATUAIS

3.1 - O sistema de Comunicação da Sede da Seção Judiciária do Estado da Bahia encontra-se em pleno funcionamento com um sistema de Comunicação Multimídia marca AASTRA, modelo MD110 na versão BC12, com serviços de manutenção e suporte técnico contratados.

3.2 - As Subseções Judiciárias no interior do Estado possuem Gateways Epygi, sem serviços de suporte, manutenção e peças de reposição, o que dificulta a comunicação e a administração dos recursos.

ITEM 4 – NECESSIDADES/DEMANDA TÉCNICA.

4.1 – Deverão ser previstos na proposta das licitantes todos os insumos de HARDWARE, SOFTWARE e Subscrições que se façam necessários, objetivando garantir a total conectividade e

interoperabilidade com o sistema em funcionamento na sede. Disso deverá resultar o perfeito funcionamento de cada equipamento e do conjunto, com níveis de desempenho adequados aos fins a que se destinam, no contexto de modernização do Sistema de Comunicações da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia, conforme detalhes a seguir.

4.1.1 – Implantar Solução de Comunicação nas Subseções Judiciárias no interior do Estado da Bahia que;

- Seja totalmente integrada com a Seção Judiciária em Salvador através do protocolo TCP-IP.
- Permita a utilização local de Ramais Analógicos, Ramais Digitais, Troncos Digitais E1 e Troncos Analógicos;
- Disponibilize a facilidade de Rota de Menor Custo entre a sede da Seção Judiciária em Salvador e as Subseções no interior do estado;
- Implemente a facilidade de “trânsito” para utilizar Rota de Menor Custo entre outras Seções Judiciárias integrantes da rede Nacional;
- Atenda a todos os pré-requisitos apresentados no item 5 deste Termo de Referência.

4.1.2 - Atualizar o Sistema de Comunicação da sede da Seção Judiciária no Estado da Bahia, em Salvador, para a última versão de SOFTWARE do sistema, de tal forma a evitar a obsolescência da plataforma existente e adequá-la para receber novos recursos disponíveis ampliando a Capacidade do Sistema em 60 Troncos IP-SIP a fim de permitir a conexão com as Subseções do interior do Estado.

4.1.3 - Proporcionar maior gestão e controle sobre os gastos telefônicos com a implantação de um completo Sistema de Tarifação em ambiente WEB, para todos os ramais/usuários do sistema sede - Seção Salvador - e Subseções no interior do Estado, incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários de HARDWARE e SOFTWARE.

4.1.4 - Permitir maior gestão e controle sobre o sistema com a implantação de Sistema de Provisionamento e Gerenciamento do Sistema, totalmente compatível com a solução, incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários de HARDWARE e SOFTWARE.

ITEM 5 - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS:

5.1 - Os serviços devem prever todos os insumos de HARDWARE, SOFTWARE e Subscrições que se façam necessários.

5.2 - Deverá ser prevista a realização de Operação Assistida, com duração mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da instalação dos equipamentos.

5.3 - A Empresa licitante deverá declarar ser habilitada para manusear o equipamento descrito no item 3.1., instalado e em pleno funcionamento nas dependências da Justiça Federal de Primeiro Grau.

5.4 - A Empresa licitante deverá garantir e comprovar na apresentação da sua proposta, através de documentação pertinente, devidamente registrada no CREA, que instalou e presta, ou prestou, manutenção e suporte em equipamentos do tipo MX-ONE marca AASTRA, com capacidade e topologia com características semelhantes as do objeto apresentado, em nome de profissional de nível superior, legalmente habilitado, integrante do quadro (sócio e/ou funcionário) da empresa.

5.5 - A Empresa licitante deve apresentar certidão de Registro ou inscrição no CREA, sua e de seu responsável técnico, em plena validade.

5.6 - A Empresa licitante deverá garantir que todas as licenças de uso do SOFTWARE e de HARDWARE estejam contempladas nos serviços e que atenderão a todas as facilidades requisitadas, além das novas facilidades disponíveis no equipamento. Deverá garantir ainda que todas as facilidades e funcionalidades existentes na atual versão instalada sejam atendidas após a modernização.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5.7 - As eventuais peças, partes, SOFTWARES e periféricos não compatíveis com a versão futura ou que não contem com respaldo de manutenção do fabricante deverão ser substituídos, garantindo assim o funcionamento adequado do sistema.

5.8 - A Empresa licitante deve garantir o funcionamento ininterrupto de todas as unidades do sistema da Justiça Federal na Bahia, durante a execução das atividades de remanejamento e ampliação.

5.9 - A Empresa licitante deve apresentar declaração de que dispõe de mão-de-obra adequada e disponível, para execução dos serviços. Deverão ser apresentados, no mínimo, dois técnicos integrantes do quadro da empresa (sócio e/ou funcionário) devidamente treinados pelo fabricante da solução existente e da solução ofertada, devendo este treinamento ser comprovado por meio de certificados.

5.10 - A Empresa licitante não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos assumidos no contrato de prestação de serviços a ser assinado com a licitante vencedora do certame.

5.11- m caso de instalação de novas unidades da Justiça Federal no interior do Estado da Bahia ou, caso se faça necessário aumentar a quantidade de ramais e outros recursos das centrais locadas, o acréscimo proposto pela CONTRATANTE poderá ser adicionado ao contrato mediante Termo Aditivo, segundo os parâmetros da lei 8.666/93.

5.12- Quando ocorrerem mudanças de endereço das Subseções, dentro do mesmo município, os equipamentos locados deverão ser instalados, pela CONTRATADA, no novo endereço informado, sem ônus para a CONTRATANTE.

6 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NAS SUBSEÇÕES:

6.1 - Capacidade dos Equipamentos destinados às Subseções, com exceção das Subseções Judiciárias de Itabuna e de Feira de Santana;

32	Portas para ramais analógicos;
04	Troncos Analógicos;
30	Portas para troncos digitais bidirecionais de 2 Mbits com DDR e IDC (Identificação de Chamadas) ;
16	Canais de Mídia IP

6.2 - Capacidade do Equipamento destinado à Subseção Judiciária de Itabuna;

48	Portas para ramais analógicos;
08	Troncos Analógicos;
30	Portas para troncos digitais bidirecionais de 2 Mbits com DDR e IDC (Identificação de Chamadas) ;
16	Canais de Mídia IP

6.3 - Capacidade do Equipamento destinado à Subseção Judiciária de Feira de Santana;

64	Portas para ramais analógicos;
08	Troncos Analógicos;
30	Portas para troncos digitais bidirecionais de 2 Mbits com DDR e IDC (Identificação de Chamadas) ;

6.4 - Os equipamentos devem ser baseados em técnicas de comutação IP-SIP e a conexão à rede de computadores utilizando o protocolo TCP-IP.

6.5 - O equipamento deve atingir a capacidade mínima de 200 portas (somatório de portas digitais, analógicas e IP).

6.6 - Os equipamentos devem atender a resolução 242 da Anatel. Todas as características técnicas exigidas no projeto básico deverão ser comprovadas mediante certificado de homologação da Anatel, no anexo referente à conformidade. O certificado deverá ser apresentado junto com a proposta, sob pena de desclassificação.

6.7 - O plano de numeração dos ramais deverá ser flexível, composto por até 05 (cinco) dígitos e deve permitir que um mesmo ramal tenha mais de um número.

6.8 - Os equipamentos devem obedecer ao que estabelece a Prática NBR 13083/1994 da ABNT, no que diz respeito às características funcionais básicas e às características técnico-operacionais.

6.9 - Os equipamentos oferecidos deverão ter todos os circuitos necessários ao seu perfeito funcionamento na configuração indicada, permitindo, quando solicitado, acesso a redes privadas e públicas de telefonia.

6.10 - Os equipamentos devem ser capazes de atingir sua capacidade final pelo simples acréscimo de módulos e cartões ou liberação de licenças, não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos e nem acoplamentos de várias centrais, ou seja, deve existir um único módulo central de processamento para sua capacidade inicial e final.

6.11 - Os equipamentos devem ser capazes de efetuar ligações IP-SIP sem a utilização de conversores externos.

6.12 - A arquitetura dos equipamentos deverá ser modular;

6.13 - Os equipamentos devem garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos.

6.14 - Os equipamentos devem possibilitar o uso de rotas analógicas, digitais ou IP, bem como permitir a tomada de feixe de tronco alternativo caso a rota principal esteja ocupada.

6.15 - Os equipamentos devem possibilitar por simples ampliação de SOFTWARE a implementação de seleção e acesso à rota de menor custo (LCR – Low Cost Route). Entende-se por rota de menor custo a capacidade do sistema de permitir/bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais/alternativas bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas. Tal prioridade/permissão de acesso pode variar de usuário para usuário e também modificar-se ao longo do dia, ou ao longo da semana.

6.16 - Os equipamentos devem possibilitar toques distintos e instantâneos nas chamadas internas ou externas para os ramais.

6.17 - Os equipamentos devem ter capacidade de processamento de no mínimo 32 bits, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir no mínimo um processador de 32 bits.

6.18 - Todos os equipamentos devem possuir “Buffer Interno” para que em caso de falta de energia do servidor de tarifação, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados. Este “Buffer” deverá possibilitar, no mínimo, o armazenamento de até 5000 ligações.

6.19 - Os equipamentos devem ser capazes de enviar bilhetes referentes às chamadas entre os ramais da central.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

6.20 - Os equipamentos devem possuir porta padrão Ethernet interna, que possibilite o acesso e integração do sistema a uma rede local, mediante arquitetura TCP/IP

6.21 - Os equipamentos devem permitir remotamente as atividades de programação e supervisão do sistema, através de microcomputador, sendo o acesso via rede WAN.

6.22 - Os equipamentos devem permitir a utilização de, no mínimo, 30 troncos IP SIP, com protocolo SIP V2.

6.23 - Os equipamentos devem ser compatíveis com os Codecs G711A, G711U, G729A/B e T.38 para transmissão de fax.

6.24 - Os equipamentos devem permitir configuração TCP/IP.

6.25 - Os equipamentos devem dispor de, no mínimo, 04 programas de auto-atendimento e permitir o atendimento de até 16 canais(chamadas) simultâneos.

6.26 - Os equipamentos devem implementar mecanismo de segurança que seja capaz de emitir informações sobre as tentativas de login no sistema por meio do protocolo Syslog.

6.27 - Os equipamentos devem possuir as seguintes facilidades para todos os usuários, independentemente da utilização de ramais IP, analógicos ou digitais:

- Interligação automática entre ramais.
- Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço ou categoria.
- Transferência nas chamadas de entrada e saída.
- Música de espera para chamadas retidas pelo operador e quando em processo de consulta e transferência entre ramais. Deverá ser fornecido no mínimo um módulo de música sintetizada inerente ao sistema. O equipamento deve ser capaz de armazenar arquivos .WAV para uso como fonte de música de espera.
- Os ramais de um grupo consecutivo ou setor poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo geral do grupo.
- Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais pertencentes a um mesmo grupo de captura.
- Chamada de retorno automático para ligações ramal a ramal.
- Discagem abreviada individual de modo que ramais especialmente habilitados possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais para até 10 (dez) assinantes, pela seleção de no máximo, 03 (três) dígitos.
- Repetição do último número discado.
- No mínimo, uma agenda de discagem abreviada comum com acesso a até 80 destinos cada.
- Quando um usuário possuir telefone com "display", as informações apresentadas no mesmo devem ser obrigatoriamente em português.
- Deverá ser possível limitar o tempo (pré-programável em sistema) de conversação nas ligações externas originadas.
- Deverá permitir a programação de Siga-me Externo para número telefônico pré-programado, no recebimento de ligações internas e/ou externas.
- Deverá permitir a mudança física de ramais, sem a necessidade de reprogramação no terminal de gerenciamento ou mudanças na rede.

7 - ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços de entrega, configuração, instalação, customização e ativação da solução, deverão ser executados pela CONTRATADA de modo a permitir o pleno funcionamento da solução em ambiente de produção, consentâneo com todos os requisitos exigidos, em até 45 dias após a assinatura do contrato;

7.2 - Os requisitos para prestação dos serviços especificados, incluindo características funcionais dos produtos, integração com o ambiente operacional atualmente em produção e o atendimento dos prazos estabelecidos, deverão ser observados pela CONTRATADA de forma a atender integralmente a todos as exigências apresentadas. As descrições, a seguir, apresentam definições e requisitos relacionados aos serviços de implantação dos componentes que compõem a solução e produtos/resultados a serem gerados, bem como especificam as responsabilidades atribuídas às partes interessadas na implantação.

7.2.1 - Todas as atividades relacionadas à implantação da solução serão prestadas nas instalações da CONTRATANTE, situadas nos municípios e unidades indicadas no Item 2, à exceção das atividades que envolvam diagnósticos e solução de falhas durante a implantação, as quais poderão ser realizadas por equipe remota, desde que acompanhadas, a partir dos locais da implantação, por equipe da CONTRATADA.

7.2.2 - Todas as atividades relacionadas à implantação e ao período de suporte técnico e manutenção ocorrerão sob a responsabilidade e a expensas da CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE durante toda vigência contratual.

7.2.3 - Por instalação, configuração, customização, integração e ativação entendam-se todos os procedimentos relacionados à instalação e configuração, física e lógica, parametrizações e testes de quaisquer componentes de HARDWARE e SOFTWARE, de modo a garantir o pleno funcionamento da solução, inclusive garantindo a operacionalização e integração com os demais componentes de HARDWARE e SOFTWARE atualmente em uso na rede da CONTRATANTE.

7.2.4 - Deverão ser considerados também: Configuração de Endereçamento IP; Criação de Rotas Estáticas e Dinâmicas nos equipamentos e Gateways; Segmentação da Rede por Serviços e/ou Aplicações.

7.3 - A CONTRATADA deverá criar e manter atualizada toda a documentação das atividades e dos processos: entrega e conferência, testes, homologação, encontros de trabalho, compromissos e prazos, incluindo planos de trabalho, planos de contingência, cronogramas, atas de reuniões, de modo a compor documentação a ser entregue à COTRATANTE.

7.4 - A CONTRATADA será responsável pela execução de quaisquer procedimentos de diagnóstico e solução de incidentes relacionados aos serviços de implantação dos componentes da solução objeto do Edital. Caso o diagnóstico aponte para causas não relacionadas aos componentes da solução, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias para solucioná-las, desde que devidamente comprovadas pela CONTRATADA e sempre a critério da CONTRATANTE.

8 - SUPORTE E MANUTENÇÃO

8.1 - Os chamados de suporte e manutenção, deverão ser abertos pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA, formalmente, por escrito ou por mensagem eletrônica, ou ainda através de uma Central de Atendimento, durante toda vigência do contrato. Os serviços de abertura de chamados deverão estar disponíveis em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana).

8.2 - O atendimento para a suporte e manutenção será em horário integral, todos os dias da semana, *on-site*, nos municípios e unidades indicados no Item 2. A CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo as ações adotadas para a solução do problema.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

8.3 - A CONTRATADA deverá indicar à CONTRATANTE um Gestor do Contrato de Suporte, que será o ponto focal de todas as necessidades de suporte da CONTRATANTE para casos de escalções ou problemas de atendimento do Suporte Técnico.

8.4 - A CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos para a prestação dos serviços de manutenção. Entretanto, tais técnicos ficarão sujeitos às normas internas de segurança da CONTRATANTE, notadamente àquelas atinentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências;

8.5 - No caso de necessidade de ações preventivas ou corretivas a CONTRATANTE agendará com antecedência junto a CONTRATADA as implementações das correções, fora do horário comercial, preferencialmente em feriados e finais de semana, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.6 - No caso de necessidade de ação corretiva ou danos nos HARDWARES que serão instalados compondo a solução, a CONTRATADA disponibilizará garantia do fabricante do hardware sem ônus para a CONTRATANTE.

8.7 - A CONTRATADA é a única responsável pelos equipamentos, componentes e SOFTWARES fornecidos à CONTRATANTE.

9 - NÍVEIS DE SERVIÇO

9.1 - Para efeito dos atendimentos técnicos, a CONTRATADA deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo:

- Plantão Técnico de Suporte de atendimento 8x5 (oito horas/dia, 5 dias por semana).
- Plantão Técnico de Suporte *on-site* 8x5 (oito horas/dia, 5 dias por semana).
- Atendimento Técnico Emergencial local para serviços indisponíveis, em até 4hs
- Atendimento Técnico Emergencial local para indisponibilidade parcial ou degradação dos tempos de acesso e resposta dos serviços, em até 6hs
- Atendimento Técnico para Análises, alterações de parâmetros, consulta e suporte geral em até 24hs.

10 – VIGÊNCIA

10.1 - Os serviços terão vigência contratual de 12 meses podendo ser renovados por igual período até o limite de 60 meses, conforme previsto na lei 8.666/93.

11 – PREÇO

11.1 - O preço será global, incluindo a locação dos equipamentos especificados no item 6 e a prestação de todos os serviços relacionados neste Termo de Referência. A empresa licitante deverá ofertar seu preço preenchendo o item 07 da planilha detalhada no anexo II deste Termo de Referência.

ANEXO I (continuação)

CONTATOS E ENDEREÇOS PARA VISTORIA TÉCNICA

01) SALVADOR – AV. ULISSES GUMARÃES, Nº 2799, BAIRRO SUÇUARANA.

Contato 1 - Reinaldo Lopes Rocha – (71)3617-9222

Contato 2 – Sônia Maria – (71)3617-2799

Diretor do NUASG, Horácio Ribeiro – (71)3617-2682

02) ALAGOINHAS - R. SILVA JARDIM, S/N (PRÉDIO DO INSS), 2º ANDAR - PARQUE SÃO JORGE.

Contato 1 – Denise Severo Fiscina (Supervisora da SESAP)–(75)3422-6729

Contato 2 - Maria Thereza Mafra Chukr – (75) 3422-6729 Ramal - 9104

Diretor de Secretaria Marlene Anjos Oliveira – (75) 3422-1213

03) BARREIRAS - RUA MAJOR DE BRITO, Nº. 12, BAIRRO ARATU, LOTES 03 A 07.

Contato 1 – Luiz tel. – (77) 3611-8896 RAMAL 7904

Contato 2 – Walney tel. - (77) 3611-8896 RAMAL 7903

Diretor de Secretaria: FABRÍCIO MELO DOS SANTOS - Tel. celular (77) 9989-3935

04) BOM JESUS DA LAPA – AV. AGENOR MAGALHÃES S/N BAIRRO MIRANTE DA LAPA.

Contato 1 – Sergio Pereira Assunção tel – (77) 3481-2756 3481-2026

Contato 2 – Hildemar Rodrigues da Costa tel – (77) 3481-2756 3481-2026

Diretor de Secretaria – Cristiano Oliveira Ribeiro Prado tel celular (77) 8824-5266

05) CAMPO FORMOSO - PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 95, CENTRO.

Contato 1 – Fabricio tel – 74 3645-1967 ramal 8725 / 74 8816-0246 Contato 2 - Gilberto tel - 74 3645-1967 ramal 8725 / 74 8816-0246 Diretor de Secretaria Luciana tel 74 3645-1605 celular 74 9963-2213

06) EUNÁPOLIS - AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, Nº 160, BAIRRO DINAH BORGES.

Contato 1 – Eduardo Matheus Teixeira Filho tel – (73) 3261-7070

Contato 2 – George Dorea Santos Silva tel – (73) 3261-7070

Diretora de Secretaria: Larissa Macedo Lessa Borba - tel celular (73) 99866833

07) FEIRA DE SANTANA – AV. TURQUIA, S/N, ESTAÇÃO NOVA (ATRÁS DO SAMU).

Contato 1 – 75-3623-1682- Ramal 8820

Contato 2 -..75-3221-7929 Ramal 8820

Diretor de Núcleo Administrativo: Bernadete/Ronaldo Grilo- celular 75-9219-9377

08) GUANAMBI - AV. SANTOS DUMONT, Nº 325, CENTRO.

Contato 1 – Tiago Lopes - tel – (77) 3451-3926

Contato 2 - Vitor Carmezim - tel – (77) 3451-3788

Diretor de Secretaria: Flávia Marques - tel celular – (77) 9989-2194.

(Continuação do **anexo I**)

09) ILHÉUS - RUA MINISTRO JOSÉ CÂNDIDO, Nº 80, CENTRO.

Contato 1 – Lélío Ferreira tel – (73)3634-2950/7225 ou (73)9944-2372

Contato 2 -.....tel -

Diretor de Secretaria Juliana Guimarães Santos tel celular (73)9983-8319

10) IRECÊ - RUA RIO CORRENTE, S/N, LOTEAMENTO JARDIM TROPICAL (FUNDOS DO HOTEL GOLDEN PALACE)

Contato 1 – Marco Pondé tel – 74 3641-4411 (ramal 9023) 71 8771-1591

Contato 2 – Samuel tel – 74 3641-4411 (ramal 9017)

Diretor de Secretaria: Andréa Leite tel celular – 74 8101-6858

11) ITABUNA - AV. AMÉLIA AMADO, nº 331, CENTRO.

Contato 1 – Henrique Augusto Beltrão Carneiro tel – (73) 3215-4436



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Contato 2 –Adervan Brandão Neves tel – (73) 3215-4436

Diretor de Secretaria – Daniela Dias Soares Malta tel celular – (73) 9987-9184

12) JEQUIÉ SEDE PRÓPRIA - RUA ACM PERIMETRAL 2, S/N, JEQUIEZINHO, JEQUIÉ/BA.

Contato 1 –ROZANIO GOMES DE LIMA tel –(73)3525-6151

Contato 2 –IRIS CONCEIÇÃO SILVA tel –(73)3525-6355

Diretor de Secretaria MARIA DE FÁTIMA PINTO MAGNO MARTINS .tel celular (73) 9981-6140

13) JUAZEIRO - RUA DOM PEDRO I, S/N, BAIRRO JOÃO XXIII.

Contato 1 – Waldner de Arruda Maribondo Sup. SESAP tel.– 74 36117970 Ramal 8226 / cel1 81 – 92641388- cel2 87 8801-3386.

Contato 2 -. José Nilton Barbosa - SESAP tel. – 74 36117970 ramal 8226 cel 87 – 99564424 cel2 87 8808-9018

Diretora de Secretaria. Marcia Leal Lara tel. 74 36117970 Ramal 8222 cel1– 74-9191-1191 cel2 71-9989-2700 cel3 74 9979-6340 (plantão)

14) PAULO AFONSO - RUA DO GANGORRA, QD. 12, LOTE 148-A, BAIRRO ALVES DE SOUZA.

Contato 1 – Roberto Alves Gregório tel – (75) 3281-2387/9968-0172

Contato 2 - Rodrigo Sibaldo tel – (75) 3281-2387

Diretor de Secretaria Emerson Aguiar tel celular – (75) 9968-0171

15) TEIXEIRA DE FREITAS - AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 229 – CENTRO.

Contato 1 – Helga dos Humildes Almeida tel – 73 3291-8833 RAMAL 8909

Contato 2 – CÁSSIO FURLAN CHICON tel – 73 3291-8833 RAMAL 8915

Diretor de Secretaria – ALDA GEANE BARBOSA GUIMARÃES DE QUEIROZ tel- 73 3291-8833 ramal 8905 / celular 73 8176-1157

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Preço R\$
01	Atualização da central telefônica AASTRA MD110 BC12 para a versão Mx-ONE, instalada no Ed. Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau e ampliações necessárias para conexão remota (IP) de 14 Subsistemas no interior do Estado da Bahia	01	
02	Fornecimento de Subsistemas de Comunicação IP com processador local, interfaces E-1, troncos analógicos e ramais IP (especificados no item 06.1, deste Termo de Referência).	12	
03	Fornecimento de Subsistema de Comunicação IP com processador local, interfaces E-1, troncos analógicos e ramais IP (especificados no item 06.2, deste Termo de Referência).	01	
04	Fornecimento de Subsistema de Comunicação IP com processador local, interfaces E-1, troncos analógicos e ramais IP (especificados no item 06.3, deste Termo de Referência).	01	
05	Sistema de Gerência centralizado em ambiente WEB para a sede em Salvador e para as Subseções no interior do Estado.	01	
06	Sistema de Tarifação em ambiente WEB para a sede em Salvador e para as Subseções no Interior do Estado.	01	
07	Serviços de instalação, configuração e testes de toda a solução a ser implementada.	01	
08	Serviços de manutenção <i>on site</i> e reposição de peças.	01	
09	Preço Global Valor total da locação dos equipamentos e prestação dos serviços de manutenção		



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

1. RAZÃO SOCIAL	2. N° C.N.P.J.
3. ENDEREÇO:	
4. CARIMBO DO CNPJ	5. TELEFONE: 6. N° FAX: 7. BANCO: 8. COD. AGÊNCIA: 9. N° C.CORRENTE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	
PREÇO TOTAL	

Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)

DADOS DO REPRESENTANTE	
Nome	
Endereço	
R.G.	
C.P.F.	

....., de de.....

Local Dia Mês Ano

Assinatura do responsável

ANEXO IV
TERMO DO CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, tendo em vista o que consta no processo n. 1.564/2014 e em observância às disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, atualizada, e na Instrução Normativa n. 02/2010, do MPOG, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 96/2014 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF n.. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2.799, CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, Dr., CPF n. e RG n. (SSP-....), residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA:, CNPJ/MF n., com sede na neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº e RG nº (SSP-.....).

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de LOCAÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS para a Seção Judiciária da Bahia e suas Subseções localizadas no interior do estado

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não contrarie o presente contrato, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n. 96/2014, a proposta da contratada e todos os documentos exigidos pelo Edital.

DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de 12 meses, com início no dia e término previsto para o dia, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o disposto no inciso IV do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

DO PREÇO MENSAL

1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados o preço mensal de R\$.....

2. No preço acima encontram-se computadas todas as despesas com mão-de-obra, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTIÇA FEDERAL; CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.3.9.0.39.58; NOTA DE EMPENHO emitida em

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com: o Termo de Referência (Anexo I do Edital), as cláusulas contratuais e a sua proposta;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas na presente contratação;
3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto das faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;
5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor do contrato;
6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
7. Autorizar, por escrito, a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
9. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços objeto deste contrato, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do supracitado edital;
2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
3. Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido do acompanhamento e da fiscalização do contrato;
4. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal do Estado da Bahia;
6. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura deste instrumento;
7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Justiça Federal do Estado da Bahia;

8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
9. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante;
11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
12. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados;
13. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo com a anuência da Contratante;
14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela administração;
15. Encaminhar profissionais com todo o ferramental técnico necessário para a perfeita execução do serviço;
16. Apresentar relatório de cada equipamento assistido em manutenções preventivas e corretivas;
17. Manter estoque de peças necessárias, a fim de solucionar os problemas no prazo estabelecido;
18. Caso haja interesse, de ambas as partes, na prorrogação do contrato, assinar os aditivos de prazo em tempo hábil;
19. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços estão descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital)

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Mensalmente, o pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente.
2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.
3. No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a Contratada esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.

3.1. Constatada a situação irregular da contratada em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade;

5. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- a) o objeto da prestação do serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;
- b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;
- c) número do CNPJ da contratada, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

7. No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

7.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

8. A contratante poderá deduzir dos haveres da contratada valores correspondentes a substituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

DA GARANTIA

1. Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da via assinada do contrato, garantia no valor de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

2. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento). O atraso superior a 30 dias autoriza a Contratante a promover a retenção da multa e da garantia; esta será depositada junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante

3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive restituições ao erário e indenização a terceiros. Neste caso, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.

4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas à Contratada pela Contratante;
- c) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

5.1. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência contratual, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.

7. Sendo a garantia contratual constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra “c”.

7.1. Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, será considerada não escrita a cláusula “DA GARANTIA”, prevista no contrato.

DO REAJUSTE DO PREÇO

1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado.

2. É admitido reajuste contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação do IGP-m ou outro índice que venha a substituí-lo.

3. Os reajustes serão precedidas de solicitação da contratada.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial do contrato, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

2.1. No caso de multa moratória:

a) 2 % sobre o valor total/anual do contrato quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante.

b) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:

b.1) **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre o valor mensal do contrato;

b.2) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

As multas estabelecidas nas alíneas b.1 e b.2 não serão aplicadas cumulativamente.

Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato (inexecução parcial ou total), rescindir o instrumento contratual e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b

2.2. No caso de multa compensatória:

a) 15% sobre o valor mensal, multiplicado pela quantidade de meses restantes para o término da vigência do contrato, em caso de inexecução parcial.

b) 20% sobre o valor total/anual do contrato, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor do contrato, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

4. As multas devidas pela contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia (se for o caso). Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

6. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DA RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por motivo de conveniência administrativa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
2. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77, 78, incisos I a XVIII e 79, sujeitando-se às consequências previstas no art. 80 da Lei n. 8.666/1993.
3. Os casos de rescisão contratual, bem como de aplicação de penalidade, serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

1. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

DA FISCALIZAÇÃO

1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª.
2. Caberá ao Executor do Contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no DOU, Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n.1.234, de 11/01/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006).

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simple Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO VI

À

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2014

DATA:

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXXX, n.XXX – Bairro(XXXX), CEP: XXX, telefone (XXX) XXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXX@XXXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

(Cidade),/(estado), XX de XX de 2014.

XXXXXXX

RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX

PROCURADOR